



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Vereadores
BARRA DE SANTANA

“CASA DE VENEZIANO ARAÚJO DO RÊGO”



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 05/2023

Dispõe sobre proibição do uso de som automotivo em todo perímetro urbano de Barra de Santana após as 22h00min., e dá outras providências”.

Art. 1º. Dispõe sobre proibição do uso de som automotivo em todo perímetro urbano de Barra de Santana após as 22h00min.,

Art. 2º **FICA PERMITIDO** desde que, esteja totalmente documentado (a) com uma autorização dos órgãos competentes.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a divulgação da referida Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca preservar o descanso dos moradores locais, proibindo a perturbação do sossego alheio, pois os moradores necessitam de sossego na hora de seu descanso e esses sons causam poluição sonora, incomodando não só a idosos, crianças, doentes, estudantes, mais a todos os trabalhadores que necessitam preservarem seu bem-estar com uma boa noite de sono, consequentemente, exercerem suas funções no outro dia.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

Leonardo Lira da Costa
Leonardo Lira da Costa
Vereador